



000334

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Propriá, Estado de Sergipe, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 613/2012, o Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09h00min (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3322-4308 ou do e-mail: licitacao@propria.sc.gov.br, ou ainda acessá-lo por meio do site: <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/>.

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Elétrico e Hidráulico, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, por intermédio de sua Prefeitura.

3.2 – PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social com CNPJ nº 14.552.796/0001-08, Fundo Municipal de Saúde com CNPJ nº 11.478.938/0001-38 e SMTT com CNPJ 18.255.486/0001-74.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão** expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou através de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

4.3 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

4.3.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

4.3.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.3.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

5.0 – CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

5.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

5.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

5.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653. do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

5.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

5.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 053/2014. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

6.4 – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-SRP</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-SRP</p> <p>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____</p>
--

7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

8.0 - PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

8.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

8.1.2 – Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

8.1.3 - Marca e descrição completa do produto ofertado.



000298

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.1.4 - Preço unitário e total do item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

8.1.5 - Prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.7 - Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

8.1.8 - Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, para as mercadorias destinadas à Prefeitura Municipal e SMTT; no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme endereços constantes no Anexo I (Termo de Referência).

8.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

8.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

9.3.1 - Acaso venham a ser exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

9.3.2 – As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contando-se do término da sessão.

9.3.2.1 – O prazo estabelecido no item 9.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.3.3 – A análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto no rótulo, com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no rótulo ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

9.3.4 – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

9.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.

10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Serão desclassificadas:

10.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

10.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

10.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

10.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000390

10.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro promoverá sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes c. necessariamente, rubricados.

12.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

12.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

12.1.4 – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.1.5 – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000391

12.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta:

12.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

12.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

12.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

12.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

12.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

12.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

12.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

12.1.11 - Da reunião lavrar-se-a ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

12.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

12.1.13 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

13.0 – HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação na presente licitação, os licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000392

13.2 – Habilitação Jurídica:

13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

13.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

13.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

13.3.5 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4 - Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

13.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.8 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

13.9 – Qualificação Técnica:

13.9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação – Material Elétrico e Hidráulico.

13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.11 – Outros Elementos:

13.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo IV**.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

13.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

13.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

14.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2 - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via e-mail licitacao@propria.se.gov.br até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

15.0 - RECURSOS

15.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

15.1.3 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

15.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

15.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

15.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

15.1.4.4 - a fundamentação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

15.1.5 – Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03 (três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03 (três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

16.0 – PROPOSTA REFORMULADA

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 18.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
- 18.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.
- 18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

18.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78 único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

19.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1 – A pedido, quando:

19.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

19.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

19.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

19.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000237

19.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável:

19.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes:

19.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

20.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.6.1 – liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 - CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000202

21.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

23.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

23.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

23.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

23.1.4 – Apresentar documentação falsa.

23.1.5 – Insejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

23.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

23.1.7 – Não mantiver a proposta.

23.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.9 – Fizer declaração falsa.

23.1.10 – Cometer fraude fiscal.

23.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

23.2.1 – Advertência.

23.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

23.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

23.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

23.2.5 – Multa de 0.5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

23.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

23.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

24.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

24.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

24.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, para as mercadorias destinadas à Prefeitura Municipal e SMTT; no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme endereços constantes no Anexo I (Termo de Referência).

24.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contado dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

24.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

24.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

24.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

25.0 - PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

25.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

25.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s):

25.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

25.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

25.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

25.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

25.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

25.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

25.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

25.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

26.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

26.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

27.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

28.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

28.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Propriá, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.

28.4.1 - Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

28.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

28.7 - Constitui Anexos deste Edital:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Propriá/SE, 18 de setembro de 2018.


Cristian Magno Gomes da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Elétrico e Hidráulico, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Elétrico e Hidráulico, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de Material Elétrico e Hidráulico.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 613/2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro – Propriá/SE, para as mercadorias destinadas à Prefeitura Municipal e SMTT; no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N – Bairro Fernandes – Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Av. Graccho Cardoso, S/N – Bairro Centro – Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente;

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
MATERIAL ELÉTRICO			
1	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO. TENSÃO NOMINAL 110/220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, TIPO MONTAGEM POSTE. NORMAS TÉCNICAS NBR 5.123/82	UND	1.060
2	BOCAL LOUÇA E-40	PÇ	230
3	BOCAL PARA LÂMPADA ROSCA TIPO E-27. CONFECCIONADO EM LOUÇA. COM CONTATOS EM LIGA DE COBRE.	UND	240
4	BOCAL PLÁSTICO PARA LÂMPADA COM RABICHO.	UND	300
5	BRAÇO RETO C/SAPATA DIAM.25.4MMX1.0MT 08MM B100LF OLIVO (OLIVO)	UND	240
6	BUCHA C/ PARAFUSO. DE AÇO. CABECA CHATA COM FENDA CRUZADA PHILIPS. COM DIÂMETRO DE 5.0 MM. MEDINDO 60 MM. COM BUCHA DE NYLON. NUMERO S8	UND	800
7	CABO FLEXÍVEL 6 MM	M	1.800
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 6 MMF. ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO. AF_12/2015	M	1.500
9	CABO ELÉTRICO COBRE FLEXIVEL. 2,5 750V.	M	1.600
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0 MMF. 450/750V. ISOLAÇÃO LIVRE HALOGENIOS.	M	1.050
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. MATERIAL COBRE. REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA. TENSÃO ISOLAMENTO 450/750V V. SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 MM2. BITOLA CONDUTOR 4 MM2. TIPO BWF	M	1.800

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

12	CABO ELÉTRICO ISOLADO. MATERIAL CONDUTOR COBRE NÚCLEO ELEIROLÍTICO DE ALTA PUREZA. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ² . TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V. COR DO ISOLAMENTO PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SINGELO EXTRA FLEXÍVEL E DESLIZANTE. NORMAS TÉCNICAS NBRNM 247-3. CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. TEMPERATURA MÁXIMA TRABALHO 70 °C. MATERIAL ISOLAMENTO PVC BWF-B DUPLA CAMADA	M	1.050
13	CABO FLEX 10 MM: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10 MM. PRETA. COBRE.	M	1.250
14	CABO FLEX DE COBRE DE 6 MM 750 VOLTS/ ANTI-CHAMA // ISOLADOS COM COMPOSTO EXTRUDADO POLIMÉRICO / CONFORME ABNT NBR 13248:2000/ISO 2000 E CERTIFICADO DO INMETRO	M	1.050
15	CANALETA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. COR BRANCA. LARGURA 20 MM. ALTURA 10 MM. COMPRIMENTO 2,00 M	UND	330
16	CHAVE CONTATORA. CAPACIDADE PARA 32A. TRIFÁSICA. CONTATOS AUXILIARES 1NA. TENSÃO 220 V. FREQ. 60HZ. PRODUTO SIMILAR A CONTATOR 32A 1NA 220 V 3T/S34110AN2.	UND	46
17	CHAVE CONTATORA. CAPACIDADE PARA 65A. TRIFÁSICA. CONTATOS AUXILIARES. 2NA-2NF. TENSÃO 220 V. FREQ. 60HZ. PRODUTO SIMILAR A CONTATOR 65A 2NA2NF 200 V. 3T/S47220AN2.	UND	36
18	CINTO SEGURANÇA. MATERIAL COURO. USO ELETRICISTA. REVESTIMENTO INTERNO ALMOFADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PORTA-FERRAMENTAS	UND	11
19	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 16 MM. INSTALAÇÃO.	UND	210
20	CONJUNTO PARA SISTEMA X 1 INTERRUPTOR+1 TOMADA 10AMP + CAIXA	UND	150
21	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO UNIPOLAR 20 A.	UND	125
22	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO UNIPOLAR 30 A.	UND	133
23	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	UND	90
24	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL. NÃO CONDUTORA DE ELETRICIDADE. RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA. FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 110KG. FABRICADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS DE EMPRESAS DE TELEFONIA E COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA. MEDIDAS: 3,60M FECHADA (12 DEGRAUS) E 6,00M ABERTA (19 DEGRAUS).	UND	6
25	ESCADA EXTENSÍVEL. MATERIAL FIBRA VIDRO. MATERIAL DEGRAU ALUMÍNIO. QUANTIDADE DEGRAUS 18. ALTURA FECHADA 3. ALTURA ABERTA 4,80. COR LARANJA. APLICAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS	UND	6
26	FIÓ PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	800
27	FITA ISOLANTE ELÉTRICA. MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL. RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V. COR PRETA. CLASSE TEMPERATURA 90C. COMPRIMENTO 20 M. LARGURA 19 MM. ESPESSURA 0,15 MM	UND	265
28	GRAMPO. GRAMPO ISOLANTE MIGUELÃO PARA FIXAÇÃO DE FIO ELÉTRICO. PACOTE COM 15 UNIDADES.	PCT	150
29	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA COM CONECTOR DE 1/2' X 1,20M	UND	80
30	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	130
31	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA. BRANCA	UND	290



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

32	INTERRUPTOR, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO PARA CAIXA RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TIPO ACIONAMENTO FICLA SIMPLES, REFERÊNCIA SISTEMA X, DIMENSÕES 56,5 X 40 X 91 MM, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	UND	150
33	INTERRUPTORES DE DUAS SEÇÕES C/TOMADA	UND	120
34	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL 30 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2700 LM, TEMPERATURA DE COR 6500 K, ABERTURA FACHO 210°, VIDA MÉDIA 30.000 H, TIPO ULTRALED, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR-IRC 80%	UND	410
35	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 15 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA FRIA, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO A60 GLOBAL, TIPO SUPERLED (ALTA POTÊNCIA)	UND	450
36	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G13, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO 2000 LM, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR 6400 K, ABERTURA FACHO 120°, FORMATO TUBULAR T8, VIDA MÉDIA 50000 H, TIPO SUPER LED (ALTA POTÊNCIA), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR-IRC > 75%, DIMENSÕES (CXD) 1199 X 31 MM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 99 LM/W	UND	450
37	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 160 WATT, TIPO BASE E-27	UND	50
38	LÂMPADA ULTRALED (ALTA POTÊNCIA), POTÊNCIA 30 WATTS, BIVOLT, BASE E-27, CORPO: POLICARBONATO COM DISSIPADOR INTERNO DE ALUMÍNIO, COR DA LUZ: BRANCA, MÍNIMO: 6.500K, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2.500 LÚMENS, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, ATENDE AS NÓRMAS DA ABNT, CLASSE A, COM SELO DO INMETRO E SELO ENCEL	UND	220
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 230 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR	UND	440
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO HQII, POTÊNCIA 1000 W, VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO BASE E-40, FORMATO TUBULAR, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	24
41	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, TIPO BASE E40, TENSÃO NOMINAL 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCA APARENTE	PÇ	540
42	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 400 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	510
43	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 WATT, TIPO BASE EDSON-40 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 91 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	835
44	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, POTENCIA DE 25 WATTS, TENSÃO DE 127 VOLTS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.600 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.400 K, VIDA UTIL MÍNIMA DE 6.000 H, BASE E27, ATENDER AS PORTARIAS DO INMETRO QUANTO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.>> REF. SAEB -> 62.40.00.00160852-5.	UND	380
45	LUMINARIA OVAL ABERTA EM METAL FUNDIDO, BASE E-27, APLICADA EM BRAÇO LUMINÁRIA PÚBLICO"	UND	130
46	PAFLON COM SOQUETE BIVOLT	UND	340



000437

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

47	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 10 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	UND	800
48	QUADRO ELÉTRICO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC COM TAMPA PARA 3 A 4 DISJUNTORES	UND	65
49	QUADRO ELÉTRICO, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC COM TAMPA PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UND	50
50	REATOR 2 X 40 W, REATOR ELETRÔNICO DE PARTIDA RÁPIDA, REF. 2X40 36 WATTS, 127-220 VOLTS (BIVOLT), COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97C, QUEL ESTEJA EM CONFORMIDADE COM AS NBR S 14417/14418.	UND	100
51	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 WATTS BIVOLT (127-220 VOLTS)	UND	80
52	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO	UND	290
53	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO	UND	235
54	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO INTEGRADO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA BAIXO	UND	340
55	REATOR VAPOR METÁLICO DE 1000 W	UND	24
56	REFLETOR DE LED 200W, BRANCO FRIO, COM ISOLAMENTO IP65 OU SUPERIOR, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS BR, BIVOLT MEDINDO 41CM X 33 CM X 20,8 CM, 20.000 LUMENS E COM SELO PROTEÇÃO	UND	20
57	REFLETOR DE LED 30 W, TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 30 W; ESTRUTURA ARTICULADA: SIM; COR DA LUZ: BRANCO, TEMPERATURA DA COR: 6500 K, DURABILIDADE EM HORAS: 20000 H; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: ALUMÍNIO E ZAMAK; COR: PRETO; USO: INTERNO E EXTERNO.	UND	55
58	REFLETOR HOLOFOTE SUPER LED, POTÊNCIA: 100 W; TENSÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA: 60 HZ; COR DA LUZ: BRANCA FRIA COM NO MÍNIMO 6.000 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 50.000 HORAS; LUMINOSIDADE MÍNIMA: 8.000 LUMENS; ÂNGULO DE ALCANCE: 120°; DIMENSÃO MÍNIMA: LARGURA 280 MM, ALTURA 360 MM E PROFUNDIDADE 80 MM, PARA USO EXTERNO, À PROVA D'ÁGUA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	58
59	REFLETOR LED, 50 W, BIVOLT	UND	58
60	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V C/BASE 1000 WATTS	UND	790
61	TOMADA 2P + T - 250V 10°C PLACA P EMBUTIR	UND	140
62	TOMADA 2P + T SISTEMA X UNIVERSAL C/CAIXA MODELO NOVO	UND	150
63	TOMADA SIMPLES 2P + T, COM NO MÍNIMO 10A	UND	280
MATERIAL HIDRÁULICO			
64	BUCHA REDUÇÃO 40X32MM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 X 32MM	UND	140
65	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 32 X 25 MM, TIPO REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES BOLSA SOLDÁVEL	UND	140



000438

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

66	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. DIÂMETRO NOMINAL 50 X 40 MM. TIPO REDUÇÃO CURTA. TIPO EXTREMIDADES BÓLSA SOLDÁVEL.	UND	140
67	CANO (TUBO) DE PVC DE 1" (32 MM), MARROM. VARA DE 6 METROS PARA ÁGUA.	UND	210
68	CANO PVC 50 MM. 6M	UND	130
69	CANO PVC PARA ÁGUA 40 MM 6METROS	UND	210
70	CANO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM BARRA COM 6 METROS	UND	210
71	CANO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM BARRA COM 6 METROS	UND	210
72	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO ADAPTADOR CURTO. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	140
73	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO ADAPTADOR CURTO. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM. APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA.	UND	140
74	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO ADAPTADOR CURTO. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	140
75	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO ADAPTADOR CURTO. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM. APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA.	UND	140
76	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO ADAPTADOR. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM. APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA. COR MARROM	UND	140
77	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO BUCHA REDUÇÃO. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. BITOLA 25 X 20 MM	UND	140
78	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	140
79	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA. BITOLA 25	UND	140
80	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA. BITOLA 32	UND	140
81	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO LUVA DE CORRER. BITOLA 40 MM	UND	130



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

82	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO LUVA DE CORRER. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. BITOLA 25 MM	UND	140
83	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO LUVA. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	140
84	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO LUVA. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL. BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM. APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA. COR MARROM	UND	140
85	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO LUVA. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. BITOLA 20 MM	UND	140
86	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO LUVA. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. BITOLA 25 MM	UND	140
87	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO TÊ 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. BITOLA 40 MM	UND	140
88	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO TÊ. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. NORMAS TÉCNICAS NBR 5648	UND	140
89	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC RÍGIDO. TIPO LUVA DE CORRER. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADE S. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. BITOLA 20 MM	UND	140
90	CONEXÃO HIDRÁULICA. NOME CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 45 . TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA. BITOLA 40 MM	UND	70
91	CONEXÃO HIDRÁULICA. NOME CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 45 . TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA. BITOLA 50 MM	UND	70
92	CONEXÃO HIDRÁULICA. NOME CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90 . TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA. BITOLA 40 MM	UND	140
93	CONEXÃO HIDRÁULICA. NOME CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90 . TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA. BITOLA 50 MM	UND	130
94	CONEXÃO HIDRÁULICA. T. 25 MM. SOLDÁVEL	UND	140
95	ENGATE HIDRÁULICO. MATERIAL PVC FLEXÍVEL. BITOLA 1/2 POL. COMPRIMENTO 50 CM. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	160
96	JOELHO SOLDÁVEL LISO DE 20MM	UND	140



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

97	LUVA CONEXÃO PARA TUBO DE PVC - (LUVA DE CORRER 32 MM. PARA ÁGUA FRIA. NA COR MARROM.	UND	140
98	LUVAS DE CORRER DE 50MM SOLDÁVEL PVC	UND	130
99	T 90º EM PVC DE 20 MM.	UND	140
100	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS - ROSCÁVEL. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. DIÂMETRO ENTRADA 25 POL. DIÂMETRO REDUÇÃO 3/4 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	140
101	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. DIÂMETRO ENTRADA 50 MM. DIÂMETRO SAÍDA 50 MM. APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA.	UND	140
HIDRÁULICO PARA ESGOTO E OUTROS			
102	ASSENTO SANITÁRIO PP PLÁSTICO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL UNIVERSAL	UND	25
103	ASSENTO VASO SANITÁRIO. PADRÃO MATERIAL PLÁSTICO. COR BRANCA	UND	164
104	CAIXA DE DESCARGA. COMPLETA. PLÁSTICA. EXTERNA. BRANCA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS.	UND	180
105	CAIXA DESCARGA COMPLETA COM PEÇAS DE FIXAÇÃO E CORDA DE ACIONAMENTO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6 LITROS. COR: BRANCA.	UND	25
106	CAIXA SIFONADA PVC. 100 X 100 X 50 MM. COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	90
107	CANO PARA ESGOTO. MATERIAL PVC RÍGIDO. BITOLA 75.	UND	210
108	CANOS DE 100 MM PVC PARA ESGOTO	UND	250
109	CANOS DE 150MM PVC PARA ESGOTO	UND	230
110	CANOS DE 200MM PVC PARA ESGOTO	UND	230
111	CANOS DE 40 MM PVC PARA ESGOTO	UND	210
112	CANOS DE 50 MM PVC PARA ESGOTO	UND	210
113	COLA PARA CANO PVC 75G	UND	200
114	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO BUCHA REDUÇÃO CURTA. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. BITOLA 50 X 40 MM	UND	140
115	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 45°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO DE REDE ESGOTO BITOLA DE 100 X 100 MM	UND	60
116	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 45°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO DE REDE ESGOTO BITOLA DE 50 X 50 MM	UND	70
117	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 45°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM MM. APLICAÇÃO E ESGOTO. BITOLA 40 X 40MM	UND	70
118	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO DE REDE ESGOTO BITOLA DE 100 X 100 MM	UND	105
190	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO DE REDE ESGOTO BITOLA DE 50 X 50 MM	UND	125
120	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA. BITOLA 150 MM	UND	105



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

121	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO JOELHO 90°. TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM MM. APLICAÇÃO E ESGOTO. BITOLA 40 X 40MM	UND	125
122	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	UND	105
123	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. BITOLA LADO SOLDÁVEL 75 MM	UND	105
124	CONEXÃO HIDRÁULICA. MATERIAL PVC. TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL. APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM	UND	105
125	CONEXÃO TIPO T 200 MM (ESGOTO)	UND	105
126	FITA VEDA ROSCA. MATERIAL TEFLON. COMPRIMENTO 25 M. LARGURA 18 MM. ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM. RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C. NORMAS TÉCNICAS ABNT. MIL SPEC T-27730-A	UND	210
127	JOELHO 90° - ESGOTO 200-MM	UND	105
128	JOELHOS DE PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	105
129	JOGO ACESSÓRIOS BANHEIRO 5 PÇS INOX. KIT COMPOSTO POR: 1 X SABONETEIRA INOX. 1 X PAPELEIRA INOX. 1 X CABIDE 2 GANCHOS. 1 X PORTA TOALHA VARÃO. 1 X PORTA TOALHA ARGOLA	UND	25
130	LAMINAS DE SERRA	UND	70
131	LAVATÓRIO MÃOS. MATERIAL LOUÇA. COMPRIMENTO 400 MM. LARGURA 300 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLUNA	UND	85
132	LUVA SIMPLES - ESGOTO 200 MM	UND	100
133	LUVA SIMPLES PVC PARA ESGOTO DN 150 MM, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5688	UND	100
134	LUVA, 40 MM SOLDÁVEL PVC,	UND	105
135	PIA EM AÇO INOX 1 SA DE 1,40 METROS X 52 CM	UND	40
136	RALO. TIPO COMPLETO. 15 X 15 CM E SAÍDA 50MM. APLICAÇÃO BANHEIRO	UND	110
137	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1/2". EM LIGAS DE COBRE. COM VOLANTE METÁLICO.	UND	75
138	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCÁVEL 1/2" EM PVC RÍGIDO. COM VOLANTE E CANOPIA.	UND	65
139	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCÁVEL 3/4" EM PVC RÍGIDO. COM VOLANTE E CANOPIA.	UND	65
140	REGISTRO GAVETA. TIPO MANUAL. BITOLA 3/4 POL. MATERIAL METAL.	UND	75
141	SIFÃO PARA LAVATÓRIOS SANFONADO BRANCO PLÁSTICO. 1 X 1.1/2 40 CM	UND	160
142	TÉ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. DIÂMETRO ENTRADA 100 MM. DIÂMETRO SAÍDA 100 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	UND	105
143	TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. DIÂMETRO ENTRADA 150 MM. DIÂMETRO SAÍDA 150 MM	UND	105
144	TÉ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. DIÂMETRO ENTRADA 40 MM. DIÂMETRO SAÍDA 40 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	UND	105
145	TE - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA. DIÂMETRO ENTRADA 50 MM. DIÂMETRO SAÍDA 50 MM. APLICAÇÃO ESGOTO	UND	105



000212

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

146	FÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL. MATERIAL PVC-CLORÍDIO DE POLIVINILA. DIÂMETRO ENTRADA 75 MM. DIÂMETRO SAÍDA 75 MM. APLICAÇÃO ESGOTO	UND	105
147	TORNEIRA LONGA PARA PIA. MATERIAL CORPO PVC. DIÂMETRO ½ POLEGADA	UND	170
148	TORNEIRA. MATERIAL CORPO PVC. TIPO JARDIM. DIÂMETRO ¾ POL	UND	145
149	VÁLVULA. EM PVC PARA LAVATÓRIO. SEM LADRÃO. COM HASTE LONGA	UND	120
150	VASO SANITÁRIO INFANTIL. SIFONADO. PARA VÁLVULA DE DESCARGA. EM LOUCA BRANCA..	UND	25
151	VASOS SANITÁRIOS DE LOUÇA. MODELO PADRÃO. COR: BRANCA	UND	125

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

Ronaldo Pereira dos Santos
Coordenador de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000415

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

_____/____, ____ de ____ de 20__.

Ao

Pregoeiro Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 19/2018- SRP.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Elétrico e Hidráulico, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

Entregaremos a mercadoria no Município de Propriá, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, para as mercadorias destinadas à Prefeitura Municipal e SMTT; no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme endereços constantes no Anexo I (Termo de Referência), dentro do prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000414

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000435

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2018-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a). maior. capaz. estado civil _____. profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



000416

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2018-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____/_____- (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Elétrico e Hidráulico, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SMTT

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.



000418

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

000215

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pelas **FORNECEDORAS**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que as **FORNECEDORAS** apresentem a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado as **FORNECEDORAS**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro – Propriá/SE, para as mercadorias destinadas à Prefeitura Municipal e SMTT; no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N – Bairro Fernandes – Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Av. Graccho Cardoso, S/N – Bairro Centro – Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente;

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.



000423

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR



000424

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORA

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF:

CPF: